



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um Novo Tempo”

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS/RR, E A EMPRESA
PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 02.921.822/0001-30, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.031/0001-80, situada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. **837.833.422-87**, RG **258.655** SSP/RR, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 137 - Campolândia, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Av. Venezuela, nº 1642 – Sala 02 – CEP: 69.304-600 – Mecejana/Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.921.822/0001-30, neste ato representada pelo Sr.(a) Airton Jorge da Silva Lobato, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4499220-SSP/RR e do C.P.F. nº 021.910.432-83, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificado do(s) representante(s) da CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do processo de adesão à ata de registro de preços nº 006/2023, oriunda do processo nº 020/2024 de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusula e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a Contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

Alexandre

A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Um Novo Tempo"

ESPOECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD VEÍC	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VR POR VEÍCULO (MÊS)	VR MÉDIO MÊS	VR. TOTAL (ANO)
VEICULO TIPO CAMINHONETA. Especificação: Ano/Modelo no mínimo 2021. Motor a diesel, tração 4x2/4x4 direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas, sem motorista, manutenção, peças e pneus por conta do CONTRATANTE	8	6	16.800,00	134.400,00	806.400,00
VEÍCULO TIPO PASSEIO LEVE. Especificação: 4 portas, motor com potência mínima de 1.4 cilindrada, ano/modelo 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina. Sem motorista 1 veículo.	4	6	5.900,00	23.600,00	141.600,00
TOTAL					948.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PROAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

[Assinatura]

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um Novo Tempo”

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais)**, e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

4.2. – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 021200 - SEMGEP
Programa de Trabalho: 04.122.0004 2.007
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 021100 – CASA CIVIL
Programa de Trabalho: 04.122.0002 2.003

Admonale

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um Novo Tempo”

Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 020606 - SEMSA
Programa de Trabalho: 10.122.0012 2.035
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: APS

Unidade Orçamentária: 020500 - SEMED
Programa de Trabalho: 12.361.0008 2.016
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 020701 - SEMDES
Programa de Trabalho: 08.243.0030 2.066
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 021300 - SEMFIC
Programa de Trabalho: 04.122.0021 2.085
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.2. – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

S. J. Lemos

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um Novo Tempo”

9.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à Prévia e ampla defesa.

10.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.5. O Termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.1.8. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – É eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rorainópolis/RR, em 26 de junho de 2024.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

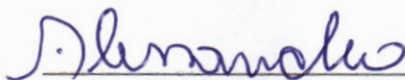
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

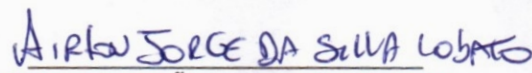


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Um Novo Tempo"

CONTRATANTE:


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AIRTON JORGE DA SILVA LOBATO
Sócio Administrator

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____